



SINPEEM
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

Reunião de representantes

22 DE FEVEREIRO DE 2010

PAUTA

I - INFORMES / II - QUESTÕES SALARIAIS

I – INFORMES

A) SINPEEM TEVE ATUAÇÃO DECISIVA NOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

A aplicação dos quesitos para fins da pontuação, que determina a classificação dos docentes para a escolha/atribuição de turnos/classes/aulas, não é nada fácil, apesar de estar determinada no artigo 18 da Lei nº 12.396/97.

Dependendo do peso que se atribua a cada um dos quesitos que constam do referido artigo, podem ser criadas grandes distorções. Os quesitos tempo na unidade escolar, na carreira do magistério municipal e no magistério municipal devem ser ponderados considerando os princípios determinados pela prevalência do direito.

Embora esta afirmação possa parecer óbvia, de fácil entendimento e aceitação, infelizmente, não é bem assim. Definir e decidir quem tem a prevalência do direito é tarefa difícil.

Entre dois professores efetivos, por exemplo, quem deve ter a melhor classificação: aquele que tem mais tempo no ensino municipal ou aquele que tem mais tempo na carreira do magistério municipal?

Ao escolher por um ou outro decidimos com base em um juízo de valor ou por circunstâncias. Isto só não ocorreria se o trabalho docente dispensasse qualquer classificação, por-

tanto, a disputa para a escolha de turnos/classes/aulas.

Este processo sempre foi marcado pela concorrência entre os docentes e só seria superado pela existência de dedicação profissional exclusiva com jornada e turno únicos de trabalho. Condições que não devem ser aceitas pelos profissionais de educação, dadas as condições remuneratórias e também totalmente impossíveis nos dias de hoje, face à demanda escolar existente.

Para a classificação deste ano, levando em conta a decisão da categoria em nossas assembleias e congressos, o SINPEEM defendeu a proposta que se baseou no princípio da prevalência do direito dos professores que tiveram investidura por concurso no cargo da classe II da carreira docente até 31 de março de 2008.

Assim, além de maior peso ao tempo de lotação na unidade, como sempre ocorreu, se atribuiu também maior peso à classe II da carreira docente.

Estamos certos de que não conseguimos chegar a uma situação de concordância e satisfação geral e irrestrita, mas que o empenho da Diretoria do SINPEEM nas negociações com a SME, com base no que foi aprovado pela categoria, foi decisivo para encontrarmos uma saída que afastou quase a totalidade dos problemas.

Os quesitos e critérios utilizados este ano

servirão para os próximos, eliminando, progressivamente, efeitos que consideramos próprios da transição decorrente da mudança de denominações de cargos e locais de lotação.

Para diminuir com maior rapidez estes efeitos e as disputas no processo de escolha/atribuição, o SINPEEM pressiona a SME para que a inclusão na Jeif seja possível para todos os docentes que por ela optarem.

B) ESCOLHA/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS

Finalizado o processo inicial de escolha/atribuição de turnos/classes/aulas para o ano letivo de 2010, é inevitável a comparação com as ocorrências dos anos anteriores e chegar à conclusão de que foi o mais tranquilo dos últimos anos. Em especial, se compararmos com o que ocorria antes da fixação da JBD como a jornada do cargo docente, assegurando a todos a remuneração desta jornada, independentemente de regência, e as mudanças nas denominações dos cargos, fixando a lotação de todos os professores efetivos na unidade escolar.

As etapas que ocorriam nas DREs, com a participação de quase 10 mil docentes efetivos, ficaram restritas aos professores excedentes, estáveis, não-estáveis e contratados. Portanto, envolvendo um número bem menor de professores e marcadas, conforme negociado pelo SINPEEM com a SME, pela busca de entendimento, para que permutas e ajustes fossem possíveis para evitar situações de incompatibilidade de horário aos que acumulam.

A atuação do SINPEEM no acompanhamento de todo o processo de escolha/atribuição, desde a fase ocorrida na escola até este momento, resultou na solução de quase a totalidade dos problemas com acúmulo ou de incompatibilidade de horários. Para os poucos casos ainda existentes, que nos foram informados, continuamos tratando com a SME, para evitar afastamentos ou exonerações.

C) CASOS PENDENTES DE ACÚMULOS INCOMPATÍVEIS

Em 2009, acompanhamos cerca de 400 casos de acúmulos incompatíveis. Argumentamos com a SME que a postura da Administração deveria ser a de buscar solução que evitasse exonerações ou afastamentos. Com base neste entendimento, conseguimos junto às DREs e à SME a solução dos casos comunicados ao SINPEEM, através de permutas e acomodações na própria unidade do professor ou em outra.

Neste ano, o total de casos de acúmulo incompatível diminuiu acentuadamente. O SINPEEM realizou o mesmo trabalho de sempre, na busca de soluções e na indicação de que os casos ainda existentes devem ser comunicados ao sindicato.

D) SINPEEM DEFENDE ALTERAÇÕES NO MÓDULO DOCENTE

O módulo docente compreende o total de professores de cada unidade. Os professores em regência de classes/aulas e os professores em Complementação de Jornada (CJ) - total ou parcial - integram o módulo da unidade, definido por critérios que constam da Portaria publicada pela SME.

Ao contrário do que alguns professores se acostumaram a usar, aqueles que estão na regência também estão no módulo docente da unidade. Os que estão sem regência pertencem ao módulo e só não o integram se estiverem na condição de excedente.

O professor excedente é aquele que, por sua classificação, ficou além da quantidade fixada no módulo docente e que poderá ser acomodado em outra unidade até a próxima remoção.

O SINPEEM defende que o professor em CJ possa ser incluído na Jeif, posto que integra o módulo da unidade e que tudo deve ser feito pela maior integração e participação de todos no projeto pedagógico da escola.

O sindicato também defende alterações no módulo para que sejam considerados na sua fixação a quantidade de turnos, salas/aulas,

alunos com necessidades especiais e o projeto pedagógico de cada unidade.

E) REMOÇÃO DO QUADRO DE APOIO

A situação funcional, remuneração, atribuições e organização dos agentes escolares e agentes de apoio das unidades está estritamente vinculada ao processo de terceirização dos serviços implementados desde 2003 pela Administração municipal.

Apesar de existirem mais de 5% de cargos vagos de agente escolar, o governo não realiza concurso, descumprindo a lei, que tanto lutamos para conquistar.

O enquadramento por evolução funcional é adiado de um mês para outro, em clara evidência de que o governo não quer a continuidade e a valorização dos integrantes do apoio.

O módulo de pessoal do apoio é incompatível com as necessidades das escolas e ficaria ainda pior, não fosse a atuação do SINPEEM, que lutou pelo adiamento da remoção, para que o módulo fosse debatido e alterado.

O adiamento da remoção de 2009, só concluída agora em 2010, permitiu que conseguíssemos também a ampliação da quantidade de agentes no módulo de cada unidade e o retorno de centenas de servidores que haviam sido transferidos para outras à sua revelia.

Mesmo com esta conquista de alteração no módulo, a SME deixa claro que continuará com sua política de terceirização.

O SINPEEM quer o fim da terceirização; a ampliação do módulo, considerando as necessidades e características de cada unidade; a realização de concursos, a mudança da denominação dos atuais agentes escolares para ATEs e a organização do quadro e carreiras do apoio à Educação.

E-1) ATRIBUIÇÕES DO AGENTE ESCOLAR

Com a terceirização dos serviços de limpeza e merenda escolar, a SME, tentando escapar da ilegalidade, publicou em 16 de maio

de 2009 decreto fixando as seguintes atribuições para o cargo de agente escolar:

- ✓ auxiliar no atendimento e na organização dos educandos, nas áreas de circulação interna ou externa, nos horários de entrada, recreio e saída;
- ✓ prestar assistência aos educandos nas atividades desenvolvidas fora da sala de aula;
- ✓ auxiliar no atendimento dos educandos que apresentem necessidades educacionais especiais;
- ✓ preparar e distribuir merenda aos educandos nas unidades em que este serviço não esteja terceirizado;
- ✓ executar os serviços de limpeza, higiene, conservação, manutenção do prédio escolar e de instalações, equipamentos e materiais nas unidades em que estes serviços não estejam terceirizados;
- ✓ desempenhar as atividades de portaria;
- ✓ prestar atendimento ao público interno e externo.

O SINPEEM defende que os atuais agentes escolares não tenham somente mudanças em suas atribuições, mas a mudança de denominação do cargo, enquadramento em nova classe da carreira, enquadramento em referência de maior valor e valorização profissional e salarial.

F) SINPEEM EXIGE DIFERENÇA POR EXERCÍCIO PARA O ATE

A SME afirma que a carreira de auxiliar técnico de educação, mesmo daqueles que já a integravam antes da aprovação da Lei nº 14.660/07, está configurada em classe única.

Para que isto acontecesse, todos os ATEs deveriam ter o direito de opção para ingressar nesta nova carreira de classe única, abdicando

do das classes I ou II a que pertenciam até a aprovação da referida lei.

Isto não ocorreu e, sendo assim, a SME ignora a existência de todos os que tiveram investidura na carreira como ATE I ou ATE II, levando as unidades a determinarem o cumprimento de atribuições que se caracterizam como desvio ilegal de funções.

Não aceitamos que a um ATE classe II, sejam atribuídas tarefas que foram estabelecidas no edital de concurso como próprias do ATE classe I. Não aceitamos também o contrário, sem que haja a concordância e o devido enquadramento na referência própria desta classe ou pagamento de diferença por exercício de função.

Como há resistência do governo em admitir que comete ilegalidade e arbitrariedade, indicamos que os ATEs que estão com o direito de exercerem as atribuições próprias do seu cargo prejudicado que procurem o SINPEEM para que sindicato ingresse na Justiça com ação contra o desvio de função.

G) SINPEEM DEFENDE TRÊS CLASSES PARA O QUADRO DE APOIO

O SINPEEM mantém a luta contra a terceirização dos serviços e a defesa dos direitos do quadro de apoio.

Conforme aprovado em congressos e assembleias da categoria, o sindicato defende a mudança de denominações e atribuições, combinada com a realização de concursos para os cargos das carreiras dos atuais agentes escolares e agentes de apoio,

Nesse sentido, o sindicato acredita que são necessários quadro operacional e de auxílio técnico-administrativo escolar composto de cargos de provimento efetivo e funções de livre provimento exclusivamente nas unidades escolares, na seguinte conformidade:

a) classe I - serviços de apoio operacional:

- 1) agente de serviços gerais;
- 2) agente de vigilância e zeladoria;
- 3) auxiliar de merendeira;
- 4) merendeira.

b) classe II - serviços de apoio ao aluno:

- 1) agente de apoio ao aluno;
- 2) atendente de enfermagem;
- 3) auxiliar de enfermagem;
- 4) enfermeiro.

c) classe III - serviços administrativos:

- 1) auxiliar técnico de educação;
- 2) secretário de escola;
- 3) técnico em contabilidade;
- 4) assistente técnico em informática.

H) CONCURSOS REALIZADOS EM 2009 JÁ FORAM HOMOLOGADOS

Com a homologação dos concursos realizados em 2009 para os cargos de professor de ensino fundamental II e médio, coordenador pedagógico, diretor e supervisor escolar, as convocações dos aprovados para escolha de vagas devem ocorrer em breve, segundo a SME.

O SINPEEM defende que isto ocorra em caráter de urgência e para o total de vagas existentes, já na primeira convocação.

A partir da homologação, tem início o prazo de validade de dois anos para cada concurso, podendo ser prorrogado por igual período.

PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO - HOMOLOGAÇÃO 30/11/2007

	APROVADOS		CHAMADOS		FALTAM	
	Acesso	Ingresso	Acesso	Ingresso	Acesso	Ingresso
FILOSOFIA	3	10	1	0	2	10
PSICOLOGIA	0	16	0	0	0	16

AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO 02/04/2008

	Aprovados	Chamados	Faltam
CATEGORIA 1 - INGRESSO	10.000	7.136	2.864
CATEGORIA 2 - ACESSO	180	180	0

**PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO - INGRESSO
HOMOLOGAÇÃO 03/02/2010**

	Vagas	Aprovados	Chamados
PORTUGUÊS	60	822	
MATEMÁTICA	57	204	
CIÊNCIAS	54	238	
HISTÓRIA	152	545	
GEOGRAFIA	284	339	
INGLÊS	106	513	
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	340	393	
EDUCAÇÃO FÍSICA	463	1.086	
BIOLOGIA	3	39	
QUÍMICA	1	13	
FÍSICA	5	13	

DIRETORES - HOMOLOGAÇÃO 05/02/2010

	Vagas	Aprovados	Chamados
ACESSO	97	371	

COORDENADOR PEDAGÓGICO - HOMOLOGAÇÃO 05/02/2010

	Vagas	Aprovados	Chamados
ACESSO	230	466	

SUPERVISORES - HOMOLOGAÇÃO 05/02/2010

	Vagas	Aprovados	Chamados
ACESSO	4	58	

As vagas que constam da tabela são baseadas nos editais, havendo possibilidade da criação de novas vagas no decorrer da validade do concurso.

Atualizado em 13/02/2010 (DOC de 13/02/2010, página 51)

I) CONCURSO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I

Os concursos para provimento dos cargos de professor de educação infantil e ensino fundamental I (Emei e Emef) e professor de educação infantil (CEI) serão realizados, respectivamente nos dias 28 de fevereiro e 07 de março.

O SINPEEM, como sempre acontece, organizou e ofereceu o curso preparatório entre os meses de janeiro e fevereiro.

Além do curso, o sindicato disponibilizou em seu site (www.sinpeem.com.br), o material com conteúdo pedagógico e de legislação para os associados.

J) REALIZAÇÃO DE CONCURSO E TRANSFORMAÇÃO DE PDI

Conforme estabelece o artigo 83 da Lei nº 14.660/07, os titulares de cargos de professor de desenvolvimento infantil, à época de sua aprovação, poderão optar expressamente, uma única vez, pela transformação do cargo que titularizam em cargo de professor de educação infantil e ensino fundamental I, desde que existam cargos vagos nessa classe.

A referida opção deverá preceder o concurso para provimento dos cargos de professor de educação infantil e ensino fundamental I, que será realizado em 28 de fevereiro.

No entanto, é necessário salientar que a opção, por si só, não garante a transformação, que ocorrerá no momento da posse dos nomeados para os cargos de professor de educação infantil (CEI) e ainda dependerá da existência de cargos vagos de professor de educação infantil e ensino fundamental I (Emei e Emef).

Observamos que o professor interessado nesta transformação deve considerar que ela deixa de ter a J-30 como jornada do cargo, passando para a JBD. Isto implica na perda do direito do recebimento da remuneração da Jeif, que ficará subordinada à opção e inclusão anual nesta jornada, em função da existência de classe para regência.

K) PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O SINPEEM participa da Comissão Executiva responsável pela organização das discussões sobre o Plano Municipal de Educação (PME), que deve estabelecer princípios, diretrizes e metas para os sistemas de ensino da cidade de São Paulo.

Elaborar um PME que não se limite a ser ações e propostas de um determinado governo e/ou movimentos não é tarefa simples nem de alguns poucos. Deve ser o resultado de um debate amplo, democrático e participativo.

O SINPEEM tem entre as suas resoluções de congressos e assembléias não só questões relacionadas aos direitos da corporação que representa, mas de concepção de escola e educação, organização do ensino, formação profissional, responsabilidades dos poderes públicos, financiamento da educação, conteúdos programáticos, gestão democrática, entre outros.

Participa, portanto, dos debates sobre o Plano Municipal de Educação com condições e conteúdo em defesa da escola pública, gratuita e de qualidade social como direito de todos e em todos os níveis. Portanto se diferencia de organizações claramente contrárias à escola pública e dos governos que muito pouco fazem por ela.

As discussões ocorridas num primeiro momento no âmbito da Comissão Executiva, na SME, acontecerão nas regiões e sob a responsabilidade da Comissão Regionalizada de cada DRE, já publicada no DOC de 03 de fevereiro de 2010.

A participação de todos os profissionais de educação é importantíssima. As resoluções do SINPEEM, que exige um processo democrático e participativo, são referências importantes para este debate e foram publicadas na edição de dezembro do nosso jornal e estão disponíveis no site do sindicato: www.sinpeem.com.br

L) CONSELHOS REGIONAIS DE GESTÃO PARTICIPATIVA

Democratizar a gestão das escolas e da rede de ensino municipal sempre foi um dos objetivos do SINPEEM. Em 1992, com a apro-

vação do Estatuto do Magistério, conquistamos o direito de organizar e integrar os Conselhos Consultivo e Deliberativo de Escolas. Quando funcionam plenamente, estes conselhos cumprem relevante papel, decidindo sobre vários aspectos do funcionamento, atendimento à demanda, organização escolar, projeto pedagógico e no combate a todo o tipo de arbítrio.

Portanto, é órgão importante que, para nós, não deve ficar restrito somente à escola. Assim, também sempre defendemos e conquistamos, depois de muitos anos, a instituição dos Conselhos Regionais de Educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Estes Conselhos Regionais de Gestão Participativa, instituídos pela Lei nº 14.978, de 11/09/2009, de autoria do presidente do SINPE-EM, Claudio Fonseca, e regulamentada pelo Decreto nº 51.285, de 10/02/2010, são órgãos de caráter consultivo e deliberativo, auxiliares à gestão das Diretorias Regionais de Educação, cuja finalidade é democratizar as tomadas de decisões.

Integram o Conselho os seguintes membros:

- ✓ diretor regional de educação, como membro nato;
- ✓ representantes das Diretorias de Orientação Técnica, de Planejamento e de Projetos Especiais;
- ✓ representantes dos seguintes segmentos das unidades educacionais:
 - a) do quadro de apoio;
 - b) do quadro do magistério municipal - integrantes das classes docentes e dos gestores de educação;
 - c) dos pais de alunos;
 - d) dos alunos, desde que maiores de idade.

A constituição deste Conselho deverá assegurar a participação de, no mínimo, 60% e, no máximo, 100% das unidades educacionais que compõem a respectiva DRE.

Os membros do Conselho de Gestão Participativa serão escolhidos mediante eleição,

por voto facultativo de seus pares e por maioria simples dos presentes.

O mandato será de três anos e começará até 60 dias após o início do ano letivo.

Participem!

M) SERVIDOR DEVE FAZER RECADASTRAMENTO ANUAL NO MÊS DE ANIVERSÁRIO

Os servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da administração direta devem fazer o recadastramento de 2010 no mês de seu aniversário.

O recadastramento é presencial. O servidor deve apresentar documento de identificação com fotografia e demonstrativo de pagamento, nas Unidades de Recursos Humanos da Prefeitura.

Não serão aceitos documentos de identificação em fotocópias simples ou sem fotografia. O recadastramento é presencial.

Os servidores com dois vínculos deverão se recadastrar apenas em um vínculo, sendo que o recadastramento do segundo vínculo será automático.

Servidor pode ter seus vencimentos suspensos

Os servidores que não efetuarem o recadastramento no prazo estabelecido terão seus vencimentos e pensões suspensos, conforme prevê o artigo 230 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.

Mais informações sobre o Recadastramento 2010 no site www.prefeitura.sp.gov.br/recadastramento

Locais para recadastramento

- a) servidores ativos: na Unidade de Recursos Humanos (URH) da Secretaria ou na Supervisão de Gestão de Pessoas (Sugesp) da subprefeitura em que estiver lotado;

- b) servidores aposentados: preferencialmente na Unidade de Recursos Humanos (URH) da Secretaria ou na Supervisão de Gestão de Pessoas (Sugesp) da subprefeitura na qual se aposentou;
- c) pensionistas: no Departamento de Recursos Humanos (DRH), da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) da Secretaria Municipal de Gestão (SMG) - rua Líbero Badaró, 425, térreo, Centro, das 9h às 16h - ou por meio do cadastramento presencial em cartório.

N) ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS: RESOLUÇÃO UNIFICA MATRÍCULA AOS SEIS ANOS

O Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou a Resolução nº 01, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a matrícula aos seis anos de idade.

De acordo com a Resolução, para o ingresso no primeiro ano do ensino fundamental, a criança deverá ter seis anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

As crianças de cinco anos de idade, independentemente do mês do seu aniversário, que no seu percurso educacional estiveram matriculadas e frequentaram por mais de dois anos a pré-escola, poderão, em caráter excepcional, em 2010, prosseguir no seu percurso para o ensino fundamental.

A medida põe fim às disparidades entre Estados e municípios, que estabeleceram critérios próprios para a matrícula das crianças no ensino fundamental. Em São Paulo, por exemplo, a Prefeitura determinou a matrícula aos seis anos de idade para as crianças que aniversariam até o início do ano letivo. Neste ano, a data foi 8 de fevereiro.

Em 2009, muitas escolas aceitaram matrículas no primeiro ano de crianças que fizeram seis anos somente em dezembro. Isso significa que elas iniciaram o ensino fundamental com cinco anos de idade.

N-1) SINPEEM DEFENDE MANUTENÇÃO DO TERCEIRO ESTÁGIO

O SINPEEM não é contra a ampliação do ensino fundamental para nove anos, mantendo a criança por mais tempo na escola. No entanto, o sindicato sempre defendeu a manutenção do terceiro estágio.

Para o SINPEEM, o nono ano deve ser acrescido ao final do ensino fundamental, mantendo, assim o terceiro estágio da educação infantil, tão importante para o desenvolvimento da criança.

Além disso, é preciso que os governos ofereçam às redes de ensino condições estruturais, materiais e humana para atender à demanda e garantir educação de qualidade a todos.

O) STF GARANTE APOSENTADORIA ESPECIAL AOS GESTORES

Em cumprimento ao acórdão do STF que garante aposentadoria especial aos gestores educacionais, em novembro de 2009, a SME publicou despacho do DOC reconhecendo que as funções de direção, coordenação e assessoramento pedagógico integram a carreira do magistério e fazem jus à aposentadoria especial do professor, nos termos da Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006.

Com isso, todos os integrantes da carreira do magistério que completarem os critérios de idade e tempo de contribuição exigidos podem solicitar a aposentadoria.

Para o SINPEEM, os mesmos procedimentos devem ser adotados aos readaptados, professores que exerceram a função de assistente de direção e de auxiliar de direção. O sindicato entende que estes profissionais integram a carreira e são docentes.

Após solicitação, o servidor deve aguardar 60 dias. No caso de indeferimento do pedido, os associados devem procurar o Departamento Jurídico do sindicato, que dará entrada com uma Reclamação Direta no STF pedindo que a Prefeitura seja oficiada e que cumpra a lei.

A aposentadoria especial para especialistas é um direito e, como tal, deve ser cumprido pela Prefeitura.

II – QUESTÕES SALARIAIS

A) PRÊMIO DE DESEMPENHO EDUCACIONAL

Conforme a lei, para fazer jus ao Prêmio de Desempenho Educacional (PDE), o servidor deve:

- ✓ ter iniciado exercício até 31 de maio de cada ano;
- ✓ ter completado, no mínimo, seis meses de efetivo exercício nas unidades da SME.

Na hipótese de aposentadoria, bem como de falecimento em atividade, o pagamento do PDE será proporcional aos dias de efetivo exercício no ano de competência em que ocorrerem estes eventos.

Em 2009, o SINPEEM conseguiu retirar os descontos por licença nojo, licença gala, convocações e dispensas autorizadas pela SME. Mas, apesar do nosso posicionamento contrário, eventos como falta abonada, licença saúde e acompanhamento ainda implicam em descontos do valor a ser pago.

Com a demora na publicação do decreto que regulamentou a segunda parcela do PDE de 2009, conseguimos com que a quase a totalidade dos profissionais de educação recebessem o valor máximo: em junho de 2009, R\$ 800,00, e, em janeiro de 2010, R\$ 1.600,00.

O SINPEEM, mesmo com posição contrária à política de gratificação, tem atuado para derrubar critérios injustos, até que o PDE seja incorporado ao padrão de vencimentos do servidor ativo e também do aposentado.

B) INCORPORAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES CRIADAS EM 2006

Em 2006, como resultado da luta e negociação realizada pelo SINPEEM, os professores passaram a receber, mensalmente, a Gratificação de Regência, com valor variando en-

tre R\$ 250,00 e R\$ 450,00. Para os agentes escolares e ATEs I a gratificação foi de R\$ 150,00; os ATEs II, R\$ 250,00; e para os gestores educacionais, R\$ 600,00.

Na criação e pagamento destas gratificações, no entanto, por força da nossa luta, o governo assumiu o compromisso com a sua incorporação.

Em 2008, durante as negociações na campanha salarial, realizamos manifestações que obrigaram o governo a negociar a incorporação, iniciando com a aplicação de 20% sobre os padrões de vencimentos de todos os profissionais de educação, ativos e aposentados e parcelas de 8,75% aplicadas em maio de 2009 e maio de 2010. Portanto, conseguimos 37,5% sobre o vencimento padrão de abril de 2008, a título de incorporação das gratificações criadas em 2006.

Junto com a instituição dos pisos para as diferentes jornadas docentes, a incorporação foi importante conquista, inclusive para o restabelecimento da isonomia entre ativos e aposentados e a correção de injustiças com os readaptados.

C) INCORPORAÇÃO E DIFERENÇA PARA O PISO SALARIAL

Com a aplicação da primeira e da segunda parcela, grande parte da categoria já teve a gratificação criada em 2006 totalmente absorvida aos padrões de vencimentos. Outra parte depende, ainda, da aplicação da última parcela de 8,75%, a ser paga em maio deste ano, para que isto ocorra. Outros, em início de carreira, ainda assim manterão resíduo de gratificação a título de complemento do piso.

Em 2008, além da incorporação, conquistamos a fixação do piso no valor de R\$ 1.950,00 para o professor com licenciatura plena em início de carreira submetido à Jeif; R\$ 1.450,00 em JBD e R\$ 950,00 em JB.

Na campanha deste ano, todo e qualquer complemento tem de ser totalmente incorporado, sem que o padrão fique, de forma alguma, inferior aos valores de pisos já fixados.

D) PREFEITURA AMPLIOU SUAS RECEITAS

Durante as negociações da nossa pauta de reivindicações com o governo, o que mais ouvimos é a velha história de que a falta de disponibilidade financeira impede a Prefeitura de repor perdas, conceder aumento real, elevar pisos e conceder direitos para os servidores.

Mesmo assim o SINPEEM, através de mobilizações e processos de negociação que realizou, conseguiu atenuar os efeitos da inflação sobre os salários da categoria, ao contrário do que ocorre com o conjunto dos servidores municipais, que há anos nada tem além de 0,01% de reajuste na data-base.

Entre janeiro de 2004 a dezembro de 2009, para uma inflação acumulada de 31,78%, o SINPEEM conseguiu arrancar do governo reajustes que totalizaram 36,49% sobre os padrões, sem levar em conta os efeitos na renda de outros benefícios como complemento de piso, auxílio-alimentação para os que recebem, PDE e os decorrentes de ganhos judiciais que obtivemos para quase 30 mil associados.

Entre janeiro de 2005 e dezembro de 2009, a inflação acumulada foi de 22,56%. Para este mesmo período, conseguimos 30,25%.

No entanto, mesmo com conquistas de reajustes que no total ficaram acima da inflação acumulada nos períodos acima, temos padrões de vencimentos abaixo da importância social e do trabalho realizado pela categoria.

A Prefeitura terá neste ano suas receitas ampliadas com maior arrecadação do IPTU, venda da conta salário para o Banco do Brasil e, infelizmente, menor gasto com precatórios, por conta da aprovação da PEC nº 12.

Desta forma, considerando a vinculação de receitas destinadas às despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, a Prefeitura não poderá usar a justificativa de anos anteriores.

Vamos pressionar para que atenda às reivindicações dos profissionais de educação e dos demais servidores públicos.

E) SINPEEM ENTREGARÁ PAUTA PARA NEGOCIAÇÃO NA DATA-BASE

Maió é o mês da data-base dos servidores municipais e devemos exigir que a Prefeitura

cumpra o direito que conquistamos com a aprovação da Lei nº 14.660/07. Em seu art. 100, está determinado que a valorização dos profissionais de educação será assegurada mediante:

- ✓ formação permanente e sistemática;
- ✓ condições dignas de trabalho;
- ✓ progressão na carreira;
- ✓ garantia de proteção da remuneração, em especial contra os efeitos inflacionários;
- ✓ piso salarial, fixado anualmente no mês de maio, em negociação coletiva, que será submetida à aprovação da Câmara Municipal.

Portanto, considerando a evolução das receitas da Prefeitura, os direitos dispostos na lei e o conjunto das nossas reivindicações, devemos entregar a seguinte pauta e lutar para que sejamos atendidos:

- ✓ alteração da atual lei salarial para que seja ampliado o percentual mínimo de receitas correntes destinados às despesas com pessoal;
- ✓ exigir que sejam aplicados pelo menos 54% das receitas correntes com despesas de pessoal;
- ✓ exigir que os gastos com pessoal terceirizado não sejam considerados para efeitos de cálculo de gastos com pessoal da Prefeitura;
- ✓ piso salarial não inferior ao valor fixado pelo Dieese;
- ✓ aplicação do índice necessário para o alcance do piso reivindicado em todas as tabelas de vencimentos do Quadro dos Profissionais de Educação e para os demais servidores públicos;
- ✓ aplicação de 21,57% sobre os padrões, a título de incorporação do valor integral das gratificações criadas em 2006, eliminando complementos hoje necessários para atingir os atuais pisos;
- ✓ aplicação de 40% sobre o atual valor do vale-alimentação e sua extensão para os aposentados e pensionistas;
- ✓ extensão dos ganhos judiciais da ação dos 81% para todos os servidores, independentemente da data de início de exercício na Prefeitura e pagamento dos precatórios;

- ✓ recadastramento e pagamento retroativo dos ganhos judiciais para os agentes escolares, agentes de apoio e integrantes do quadro do magistério que mudaram de CL;
- ✓ pagamento dos salários no banco de opção do servidor;
- ✓ revisão dos critérios para concessão e valores dos adicionais de difícil acesso, insalubridade e noturno;
- ✓ redução da jornada de trabalho do quadro de apoio (agente escolar, agente de apoio, vigias, auxiliares técnicos, auxiliares de secretaria e secretários de escolas) e dos gestores, para 30 horas semanais, sem redução de salários;
- ✓ integração dos agentes de apoio ao Quadro dos Profissionais de Educação;
- ✓ direito de incorporação por exercício da Jeif, cargos ou funções com cinco anos de exercício continuado ou não, para fins de aposentadoria;
- ✓ afastamento remunerado e redução da carga horária de trabalho para estudar;
- ✓ ampliação da quantidade de níveis e graus das tabelas de vencimentos do quadro do magistério e do quadro de apoio;
- ✓ ampliação de 6,5% para 10% entre um grau e outro e um nível e outro da tabela de vencimentos;
- ✓ isonomia entre ativos, aposentados e readaptados;
- ✓ reorganização das carreiras que compõem o Quadro de Apoio;
- ✓ alteração da denominação dos atuais agentes escolares e agentes de apoio para auxiliar técnico de educação, com enquadramento nas referências próprias deste cargo, sem qualquer redução de vencimento padrão;
- ✓ enquadramento dos ATEs por evolução funcional e pagamento por diferença por exercício de função;
- ✓ cumprimento imediato do enquadramento dos agentes escolares por evolução funcional;
- ✓ fim das terceirizações e realização de concurso para os cargos das carreiras do quadro de apoio;

- ✓ organização do cargo de ATE em três classes distintas com reconhecimento e manutenção das atribuições das classes I e II, previstas no Edital do Concurso;
- ✓ não-vinculação da aplicação de qualquer direito à disponibilidade financeira da Prefeitura;
- ✓ regulamentação e pagamento retroativo da Gratificação por Local de Trabalho;
- ✓ fim dos descontos no PDE decorrentes de faltas abonadas e licenças médicas e a incorporação deste prêmio aos padrões de vencimentos;
- ✓ alteração dos módulos, com a ampliação de docentes e pessoal do quadro de apoio, considerando as especificidades de cada unidade quanto à quantidade de turnos, salas, aulas, número de alunos e alunos com necessidades especiais;
- ✓ enquadramento por habilitação, a partir da investidora no cargo;
- ✓ direito de enquadramento por evolução e promoção para os comissionados estáveis e não-estáveis;
- ✓ garantia de participação em Projeto Especial de Ação (PEA) a todos os professores, incluindo os readaptados, independentemente de estarem ou não em regência;
- ✓ garantia de inclusão na Jeif a todos os professores que por ela optarem;
- ✓ direito de recesso em julho para os CEIs;
- ✓ direito de intervalo para os professores de CEIs;
- ✓ cumprimento da lei que dispõe sobre o direito de aposentadoria do magistério para os gestores;
- ✓ regulamentação do direito de opção pela transformação do cargo de PDI em professor de educação infantil e ensino fundamental I;
- ✓ retorno dos CEIs indiretos para a rede direta.

SAÚDE DO TRABALHADOR:

- ✓ melhoria das condições e atendimento no Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM);

- ✓ extensão do direito de utilização do HSPM para filhos com necessidades especiais de qualquer idade;
- ✓ descentralização do atendimento ambulatorial, com especialidades médicas, exames por imagens e laboratoriais;
- ✓ atendimento médico domiciliar para servidores que apresentam incapacidade de locomoção;
- ✓ implementação de medidas voltadas à prevenção e assistência à saúde do servidor;
- ✓ reconhecimento das doenças profissionais;
- ✓ distribuição gratuita de medicamentos para os servidores.

EDUCACIONAL E FORMAÇÃO:

- ✓ ampliação da rede física escolar para atendimento integral à demanda existente na educação infantil, no ensino fundamental regular e na Educação de Jovens e Adultos;
- ✓ redução do número de alunos por sala/turma;
- ✓ adequação de todos os prédios ao uso de sua finalidade, garantindo acessibilidade e todos os recursos tecnológicos necessários;
- ✓ alteração da lei, para que seja restabelecida a aplicação de 30% exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos que determina a LDB;
- ✓ alteração das atuais formas de desenvolvimento das jornadas de trabalho, para que individualmente e coletivamente seja possível o trabalho docente. Estudo, desenvolvimento e execução de projetos;
- ✓ criação de espaços de incentivo à leitura e ao estudo individual, como condições especiais na direção do aprimoramento do trabalho educativo e da superação pessoal dos profissionais de educação;

- ✓ criação de um Centro de Formação em cada DRE adequadamente equipado com materiais educativos, biblioteca, videoteca, entre outros recursos, como espaços de produção coletiva de novos conhecimentos sobre a escola, a sala de aula, os processos educativos, novas metodologias, novas formas de organizar a sala de aula e o trabalho pedagógico, de modo a transformar as condições da escola pública e da educação;
- ✓ adoção de política de formação continuada articulada com a construção coletiva do projeto político-pedagógico da escola, com a participação dos professores, gestores, pessoal de apoio, estudantes, pais e movimentos sociais;
- ✓ valorização da formação dos servidores, com reconhecimento dos cursos promovidos pelos sindicatos para fins de evolução funcional;
- ✓ reorganização do currículo, do espaço físico e dos equipamentos escolares na perspectiva de rever criticamente os processos de conhecimento em desenvolvimento nas escolas de educação infantil, de educação especial e de ensino médio, avaliando o desenvolvimento da concepção de infância nos agrupamentos da educação infantil, sua articulação com o ensino fundamental com duração de nove anos;
- ✓ incentivo e valorização aos projetos de trabalho e investigação que tenham como objetivo o acesso ao conhecimento, o desenvolvimento de novos métodos no trato do currículo escolar, novas alternativas metodológicas em sala de aula, utilização de novas linguagens, multimídias e informática nos processos pedagógicos e de ensino/aprendizagem e as múltiplas dimensões da formação humana.



http://twitter.com/sinpeem_oficial

<http://twitter.com/pclaudiofonseca>